

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA

**CNPJ:** 44.967.063/0001-97

**ENDEREÇO:** ESTRADA 4, S/N, CENTRO, CIDADE DE BELTERRA- PA, 68143-00

[seminfra@belterra.pa.gov.br](mailto:seminfra@belterra.pa.gov.br)

**RESPONSÁVEL:** RELISON SILVA DO NASCIMENTO

**CARGO / FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA

### 2. OBJETO

Constitui o objeto do presente certame o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA"

### 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA é o órgão responsável pela manutenção de estradas vicinais, asfaltamento, rede de saneamento básico, iluminação, limpeza pública e demais atividades relacionadas à infraestrutura do Município.

A contratação deve ocorrer para dar suporte à resolução das demandas destinadas às equipes administrativas deste órgão gestor, principalmente em razão dos diversos deslocamentos que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) precisam fazer para chegar aos locais de execução das atividades de infraestrutura propostas pela administração pública, o que abrange o território do município de Belterra em sua totalidade, compreendendo as comunidades rurais e ribeirinhas, cujo acesso se dá, geralmente, por estradas de chão.

Logo, a locação faz-se fundamental para agilizar os trabalhos de maneira segura, buscando respeitar os prazos estabelecidos.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, foram estudadas e por fim tomada a decisão que será suficiente para dar suporte nas atividades da SEMINFRA.

A necessidade de locação de veículos leves pode ser justificada por demandas operacionais, como transporte de materiais e equipamentos, ou por agilidade e eficiência nos deslocamentos.

#### ***Justificativas operacionais***

- Transporte de materiais e equipamentos
- Serviços administrativos, de fiscalização e de manutenção
- Demais demandas logísticas
- Substituição de veículos com problemas mecânicos ou elétricos

**Justificativas de agilidade e eficiência**

- Suprir demandas específicas, como reuniões, visitas técnicas, fiscalizações
- Otimização do uso da frota

**Melhoria da qualidade do serviço**

- Possibilidade de monitoramento e avaliação do desempenho dos veículos em tempo real

**Vantagens da locação**

- Flexibilidade de trocar de veículo com frequência
- Sem a preocupação com depreciação ou custos de manutenção
- Possibilidade de substituição dos veículos automotores por veículo igual ou similar, quando da necessidade de reparos e manutenções

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e que regulamenta o sistema de registro de preços. De uma forma geral, a contratação visa manter o perfeito funcionamento da frota de veículos, dependendo a SEMINFRA de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento da frota, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos.

**4. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.**

**4.2** A contratação, para locação de caminhonete será nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QTD | VALOR MEDIO      | VALOR TOTAL       |
|------|--|-----|-----|------------------|-------------------|
| 1.   | Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, automática com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2022, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. | Mês | 12. | R\$<br>16.266,66 | R\$<br>195.199,92 |
| 2.   | Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações             | Mês | 12  | R\$<br>15.533,33 | R\$<br>186.399,96 |

|    |  |     |     |                  |                   |
|----|--|-----|-----|------------------|-------------------|
| 3. | Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.  | Mês | 12  | R\$<br>15.533,33 | R\$<br>186.399,96 |
| 4. | Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.  | Mês | 12  | R\$<br>15.533,33 | R\$<br>186.399,96 |
| 5. | Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, automático, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 3.0 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 815 kg de fabricação nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.  | Mês | 12  | R\$<br>15.666,66 | R\$<br>187.999,92 |
| 6. | Caminhonete Cabine Simples, Tração 4x4, com carroceria aberta, com potência mínima de 3.0, motor à diesel, capacidade de mínima 02 passageiros, carga mínima de 1000 kg de fabricação nacional, dotado de todos os nacional não inferior a 2023, ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas, equipado de escada giratória metropolitana c/ extensível, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. | Mês | 12. | R\$<br>16.300,00 | R\$<br>195.600,00 |
| 7. | Veículo Tipo Passeio, Motor 1.0 Capacidade Para 5 Passageiros Movido À Gasolina/Álcool, Com Ar Condicionado, Direção Hidráulica Ano Fabricação/Modelo Não Inferior A 2020  | Mês | 12  | R\$<br>6.766,66  | R\$<br>81.199,92  |
| 8. | Veículo Tipo Passeio 1.6, Com Capacidade De 5 Passageiros, Movido A Gasolina/Álcool, Com Ar Condicionado, Com Direção Hidráulica, Ano De Fabricação/Modelo, Não Inferior A 2020  | Mês | 12. | R\$<br>7.400,00  | R\$<br>88.800,00  |

TODOS OS ITENS ACIMA DEVEM SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA, ADESIVADOS COM A LOGO DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BORRACHARIA PELA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE

Valor total é de R\$ 1.307.999,64 (um milhão e trezentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4 Os veículos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 5.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria – LOA de Contratações Anual 2025.

## 6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todo(s) veículo(s) deverão ser:

7.1.1 Equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

7.1.2 Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.

7.1.3 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

7.1.4 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com programa de controle da poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE P7, conforme CONAMA nº 401, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

7.1.5 Todos os carros tem que estar adesivados com a logo da SEMINFRA no ato de entrega.

### 7.1.6 SUSTENTABILIDADE:

7.1.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.7 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;  
7.1.8 Preferência para materiais, tecnologias e matérias local; primas de origem

7.1.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;  
7.1.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;  
7.1.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;  
7.1.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;  
7.1.13 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

7.1.14 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

#### **7.1.15 SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução dos Serviços

8.1 O prazo da execução do serviço é de 15 dias, contados do(a) ordem de compra espedido pelo setor competente, em remessa única.

8.2 Caso não seja possível a entrega do veículos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço **Estrada 4, s/n, Centro, CEP: 68.143-000 – Belterra-Pará/ Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ou em outro endereço devidamente indicado na ordem de compra ou fornecimento.

### **9.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 10.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos itens é de até 15(quinze) dias, a partir da entrega da ordem de serviço, nos endereços indicados no momento da emissão da ordem de serviço.

10.2 Os itens serão fiscalizados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 11.0 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

11.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e atesto dos fiscais de contrato.

### Forma de pagamento

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

## **12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 São obrigações da Contratante:

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 147, 148 e 88, § 3º da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **1.307.999,64 (um milhão e trezentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

15.1 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 16.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Belterra.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**UNIDADE: 04.122.0002.2038.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE: 15 451 0007 2043 0000 URBANIZAÇÃO DE BAIROS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**UNIDADE: 15 452 0007 2040 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 A atestação da nota dos serviços/produtos prestados será por um servidor designado pelo Contratante.

## 18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

## 19.0 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.


## 20. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

20.1 A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, [seminfra@belterra.pa.gov.br](mailto:seminfra@belterra.pa.gov.br)

20.2 A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

20.3 A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra 26 de fevereiro de 2025.

  
**RELISON SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA  
Decreto nº 005/2025